



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

## **LEI Nº 272, DE 28 DE ABRIL DE 2004**

Autoriza o Executivo Municipal a receber um ônibus, em comodato, do Sr. Francisco Octávio Beckert e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. FRANCISCO OCTÁVIO BECKERT (Chico da Princesa) em comodato, um veículo do tipo ônibus, com características a serem definidas, vigorando o empréstimo até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º.** Consubstanciada a efetivação do comodato referido no artigo anterior, mediante contrato, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as manutenções que forem necessárias no aludido veículo, de modo a poder devolvê-lo posteriormente tal qual foi recebido, aplicando recursos próprios, podendo, para tanto, abrir créditos adicionais ou especiais, se necessários, nos termos do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O veículo destinar-se-á à utilização em serviços municipais e também pela comunidade local, em eventos esportivos, religiosos e outros, caso em que as despesas com motorista, combustível e acessórias, poderão correr às expensas dos interessados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 28 de abril de 2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VENTANIA  
Estado do Paraná**

**ANTONIO HELLY SANTIAGO  
Prefeito Municipal**